

Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000 CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico

Processo n.º 003/2022

Interessado: Câmara Municipal de Nipoã

Os autos referentes ao processo n.º **003/2022,** onde transcorre o procedimento de Dispensa de Licitação, destinado a Contratação de:

O Objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, folha de pagamento e almoxarifado e Patrimônio em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro. Contido no parágrafo único do art.72, inciso III, da Lei nº14. 133/2021.

Trata-se de contratação cujo somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Câmara, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que permite a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento está regularmente instruído com termo de referência/ projeto básico; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Examinadas as minutas, devidamente rubricadas, entendo que guardam regularidade a Legislação de regência, motivo pelo qual concluo que a presente contratação está em perfeita consonância às regras de contratação direta-dispensa de licitação.

Desta forma, concluo que a presente operação está dispensada de processo licitatório.

Nipoã – SP, 02 de Fevereiro de 2022.

Célio Paranhos Santana

Diretor Jurídico